INTERESSADO	PLÍNIO CAMPOS DE ARAÚJO
PROCESSO	065/2018 (SICCAU 654871)
ASSUNTO	RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO RELATOR CONSELHEIRO TITULAR EDMO CAMPOS REIS BEZERRA FILGUEIRA

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 309/2021

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 34 da Lei 12.378/2010 e art. 35 do Regimento Interno do CAU/PI, reunido extraordinariamente em Teresina-PI, por videoconferência, no dia 04 de maio de 2021, após o assunto em epígrafe, e

Considerando a Decisão da Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional - CEEEP, de 14 de março de 2018;
Considerando a nomeação do Conselheiro Edmo Campos Reis Bezerra Filgueira, como relator do Processo, para emissão de relatório e voto fundamentado;

Considerando o voto do relator: "*"O processo encontra-se regular. Todas as notificações foram encaminhadas para o endereço do profissional, assim registrado no SICCAU, não havendo nenhuma irregularidade nas notificações e atos de comunicação. Nos termos do Art. 14 da Lei 12.378/2010 e art. 6º da Res. 75/2014 CAU/BR, é dever do profissional colocar placa no local onde seu projeto está sendo executado. O recorrente não havia atendido tais determinações, razão pela qual foi notificado, autuado e multado. O profissional, após notificação da aplicação da multa, cumpriu seu dever de a alocação de sua placa na obra, colacionando fotos no processo. Cabe ao Conselho, nos termos da Lei 12.378/2010, art. 24, § 1º, o dever de orientar os profissionais para que haja melhor desempenho possível da profissão, sendo a punição por infrações legais forma de incentivar o cumprimento dos deveres no exercício da profissão. Diante do exposto, e tendo havido o saneamento da irregularidade antes de finda a obra, voto pelo deferimento do recurso, dando ao processo de fiscalização caráter pedagógico, excluindo-se a sanção imposta e concluindo pelo arquivamento do presente processo".*

DELIBEROU:

1. Aprovar o relatório e voto fundamentado do relator, conselheiro titular Edmo Campos Reis Bezerra Filgueira, referente ao Processo Administrativo nº 337/2018.
   .
2. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 04 (quatro) votos favoráveis, 00 (zero) contrários, 00 (zero) abstenção e 04 (quatro) ausências.

Teresina, 04 de maio de 2021.

WELLINGTON CAMARÇO
Presidente do CAU/PI